



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Avenida Álvares Cabral nº 1.605, 10º andar - Edifício Banco Central do Brasil - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Processo nº 01469.000367/2023-93

Unidade Gestora: ER-MGES - 423034

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 017/2023 (SEI 2156847), QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS- IBRAM, POR INTERMÉDIO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM EM MINAS GERAIS E A EMPRESA GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio de seu Escritório de Representação Regional em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0030-87, com sede à Avenida Álvares Cabral, 1.605, 10º andar, Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008, neste ato representado pelo senhor **GABRIEL CARVALHO CHAVES**, matrícula Siape nº 1821339, Coordenador Substituto do Escritório de Representação Regional-MG, nomeado pela Portaria de pessoal IBRAM nº 117, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 03/06/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.283.018/0002-29, sediado(a) na a Rua Aquidaban, nº 385, Padre Eustáquio - Cep: 30720-420 - Belo Horizonte/MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) neste ato representada pela Senhora **VALÉRIA GOMIDES PINTO SAMPAIO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01469.000115/2022-83, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados, de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada na Unidade Vinculada ao ER-MG/ES no estado de Minas Gerais, a saber: Museu do Diamante - MD, decorrente do Pregão nº 0006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais **12 (doze) meses**, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 017/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com início na data de **01.10.2024** e término em **01.10.2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor **mensal** da contratação é de **R\$ 28.979,07** (vinte e oito mil novecentos e setenta e nove reais e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 347.748,87** (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 42207/423034

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: PTRES 226143

Elemento de Despesa: 339037

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato, em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$17.387,44** (dezessete mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), considerando-se o valor anual total **R\$ 347.748,87** (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte- MG, ... de..... de 2024

GABRIEL CARVALHO CHAVES
Responsável legal do CONTRATANTE

VALÉRIA GOMIDES PINTO SAMPAIO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA GOMIDES PINTO SAMPAIO**, Usuário Externo, em 18/09/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carvalho Chaves**, Coordenador(a) substituto(a), em 18/09/2024, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2569661** e o código CRC **F4D19F5A**.